



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO

(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 01/2012 – CRB-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 1ª REGIÃO E A EMPRESA CLARO S/A.

Instrumento de Contrato de prestação de serviços de *Telefonia Móvel (SMP)*, que entre si fazem, como CONTRATANTE, o Conselho Regional de Biblioteconomia - 1ª Região (CRB-1), com sede na SCLN 407 Bloco D Loja 30 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70855-540, inscrita no CNPJ/MF nº 00 402 008/0001-84, neste ato por intermédio de seu Presidente, Bibliotecário ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA, brasileiro, separado, portador do CPF/MF nº 553.679.333-00, Carteira de Identidade Profissional nº 2226, expedida pelo CRB-1 e como CONTRATADA, a Empresa **CLARO S/A**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.432.544/0001-47, com Sede na Rua Florida, nº.1970, Cidade Monções, São Paulo, neste ato representada por MILENE FERNANDA MACHADO, brasileira, casada, Gerente de contas, portador da Carteira de Identidade nº 4.405.310 - SPTC/GO e CPF nº 008.238.511-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato Prestação de Serviços de *Telefonia Móvel (SMP)* é aditado para prorrogar, iniciando-se em 24/02/2016 e expirando em 23/02/2017, podendo a critério da CONTRATANTE ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta código orçamentário nº 6.3.1.3.02.01.036, na rubrica “Serviços de Telecomunicações”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato, não alteradas por este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

As partes elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2016

MARÍLIA DE ARAÚJO DANTAS
Tesoureira do CRB-1

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA SIVA
Presidente do CRB-1

CLARO S/A
Contratada(o)

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº